



DECRETO N° 017/2014

"Dispõe sobre a dispensa dos prestadores de serviços e encerramento de contrato dos contratados da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, Dr. **HELI DE ARAÚJO MOURA FÉ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 66 – VI, combinado com o art. 93 – I, letra “i”, e demais disposições da Lei Orgânica do Município;

Considerando a decisão judicial exarada no Processo N° 0000051-32.2005.8.18.0075, em execução, para que o município de Simplício Mendes, contrate os aprovados em concurso público;

Considerando ainda, a queda na arrecadação municipal e o consequente aumento do índice de despesas com pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam dispensados todos os prestadores de serviços e contratados da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes, 30 de dezembro de 2014.

Heli de Araújo Moura Fé
HELI DE ARAÚJO MOURA FÉ
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este Decreto foi numerado, registrado, publicado, e dou fé.

Simplicio Mendes, 30 dezembro de
2014

Antilhon Costa Rodrigues
Antilhon Costa Rodrigues
Secretário Municipal de Administração



DECRETO N° 017/2014

"Dispõe sobre a dispensa dos prestadores de serviços e encerramento de contrato dos contratados da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, Dr. **HELI DE ARAÚJO MOURA FÉ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 66 – VI, combinado com o art. 93 – I, letra “i”, e demais disposições da Lei Orgânica do Município;

Considerando a decisão judicial exarada no Processo N° 0000051-32.2005.8.18.0075, em execução, para que o município de Simplício Mendes, contrate os aprovados em concurso público;

Considerando ainda, a queda na arrecadação municipal e o consequente aumento do índice de despesas com pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam dispensados todos os prestadores de serviços e contratados da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes, 30 de dezembro de 2014.

Helei de Araújo Moura Fé
HELI DE ARAÚJO MOURA FÉ
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este Decreto foi numerado, registrado, publicado, e dou fé.

Simplício Mendes, 30 dezembro de 2014.

[Signature]
Antônio Costa Rodrigues
Secretário Municipal de Administração